PROJETO DE LEI CM 090/2024

Fica instituído no Calendário Oficial de Divinópolis o “Dia dos Atiradores Desportivos” a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Divinópolis o “Dia do Atirador Desportivo” a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Parágrafo Único: Entende-se por Atirador Desportivo a pessoa física registrada perante o Exército Brasileiro para a prática habitual do tiro como esporte, desde que vinculado a uma entidade desportiva formalmente constituída.

Art. 2º - Os atiradores desportivos, amadores ou profissionais poderão receber auxílio do município para ajudar os atletas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de Junho de 2024.

Anderson da Academia
Vereador Republicanos
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente - MV1-RVM-5K3-W90
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa reconhecer o tiro esportivo como esporte amador e profissional no município de Divinópolis. Para se tornar um atirador desportivo, o cidadão deverá ser registrado no Exército Brasileiro e estar vinculado a uma entidade desportiva formalmente constituída.
O tiro esportivo é um dos esportes olímpicos mais antigos, estando presente desde a primeira edição olímpica em 1896 em Atenas.
Com a aprovação deste projeto, os atletas profissionais e amadores, também poderão usufruir dos programas do município que beneficiam o atletas.

Documento assinado digitalmente - MV1-RVM-5K3-W90
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2024 às 15:19:33

Assinantes

✓ ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES

Assinou em 12/06/2024 às 15:20:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.462.676-**

Eu, ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MV1 **RVM** **5K3** **W90**